

03

Doc.
000162

CONTRATO 12.758/2004

AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA CARTEIRO NYLON CORDURA BL1 - NC

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1103 3575
Doc: _____

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO

E C T

16 JUL 2004

Contrato nº 12758

BRASÍLIA - DF

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA CARTEIRO
NYLON CORDURA - BL1-NC****CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A" - Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE: JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE: 808 OAB/PI
CPF. : 035.809.703-72

DIR. DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 0062.272.446 SSP/BA
CPF. : 020.446.505-25

CONTRATADA: DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA

CNPJ : 33.461.062/0001-50
INSC. ESTADUAL : 07.372.548/001-26
ENDEREÇO : SHIS - QI 17 CL - Salas 301/304 - Lago Sul
CEP : 71645-000 - BRASÍLIA/DF
FONE : (61) 364-4060
FAX : (61) 364-4989
E-mail : dismaf@dismaf.com.br

REPRESENTANTE:

SÓCIO DIRETOR: BASILE GEORGE P PANTAZIS
IDENTIDADE : 09.328.453 IFP/RJ
CPF : 478.962.729-20
FONE : (61) 364-4060
FAX : (61) 364-4989

PROCURADOR: EMERSON GOMES
C.P.F.: 026.680.009-20

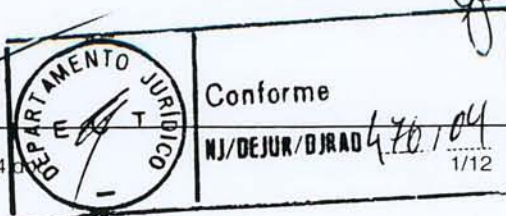
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fts: 1101

Doc 3575

VSF

C:\VALDSON-DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para carteiro-Pregão 017-2004



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) Bolsas para Carteiro – Nylon Cordura – BL1-NC**, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Contrato e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços, conforme **subitem 7.5.2.** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

VSF

C:\VALDSO\DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para carteiro-Pregão 004.2004.doc



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO 4461.04

2/12

7.5.2. do Edital.
RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI 11 CORREIOS
Fls: _____
3575
Doc: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$1.061.676,00 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

- Item 01 - **R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

5.3. O preço é fixo e irredutível durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no SIO da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFV1/default.asp

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO SANTOS (702)

AGÊNCIA: 0001-9

CONTA CORRENTE: 127.210

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

VSF

C:\VALDSON-DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para carteiro-Fregião 02-2004.doc



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO 476 / 04

4/12

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	110
Doc:	3575

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. **APOSTILAMENTO:** para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;
- b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. **TERMO ADITIVO:** alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

VSF

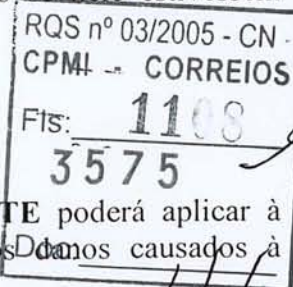
C:\VALDSO-DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para carteiro\Pregão 017/2004.doc



Conforme

RJ/DEJUR/DJRAO

476/04



5/12

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**: **20% (vinte por cento)** do valor da entrega questionada;

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1**: **5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) Não retirada do material rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de corrido;

c.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

c.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "c"**, sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia corrido, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

VSF

C:\VALDSON-DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para cartório-Pregão 017-2005-AC



Conforme

NJ/DEJUR/OJRAD 476.104

6/2



8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a", "b" e "c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE:** pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada especialmente nos seguintes casos:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1.**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

VSF

C:\VALDSON-DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para carteiro - Edição 01/2002

Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD

476/04

7/12

ROSA 08/2005 - CNB
CPM - CORREIOS
FIS: 1110
Doc. 3575

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.,** facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava, tais como:

9.1.1. *Por ato unilateral* da **CONTRATANTE,** quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1,** deste Contrato;

a4) apresentação das amostras com defeitos críticos, conforme definição das Especificações Técnicas citadas no **ANEXO 1** do Edital;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE;**

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, ~~caso~~ ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE;**

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

VSF

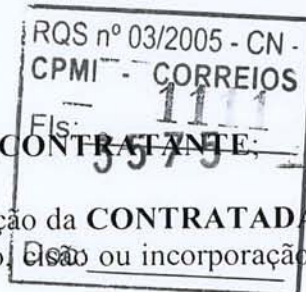
C:\VALDSON-DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para Carteiro-Preço 017-2004.doc



Conforme

NJ/DEJUR/DIAD 416 / 04

8/12



h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

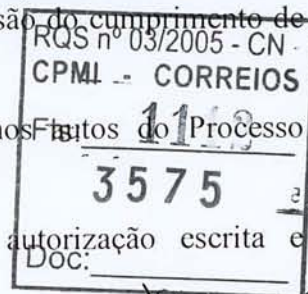
b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos **atos do Processo Administrativo**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02. ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Para fornecimento do objeto contratado: a partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão n.º 017/2004-CPL/AC**, homologado por meio do Relatório/DIRAD-061/2004, pela 20ª REDIR, de 19/05/2004.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 e, supletivamente, Lei n.º 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu **Anexo 1**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1113
3575
Doc: _____



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)**

TELEFONE: (61) 426-2786/2799

FAX: (61) 426-2807

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO GESTOR: **Basile Georges P Pantazis**

TELEFONE: (61) 364-4060

FAX: (61) 364-4989

E-MAIL: dismaf@dismaf.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 53.083,80 (cinquenta e três mil, oitenta e três reais e oitenta centavos)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

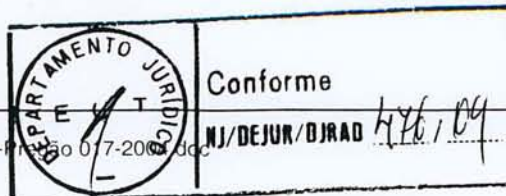
14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - -CORREIOS
Fls.: 1111
Doc: 3575

VSF

C:\VALDSO\DECAM\CTR-DISMAF-Bolsa para Carteiro-07-2006.doc



11/12

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

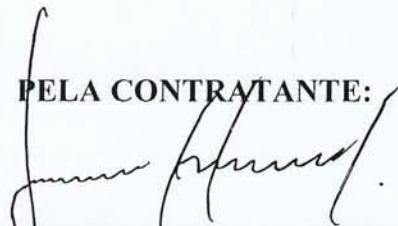
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília - DF, 16 de julho de 2004.

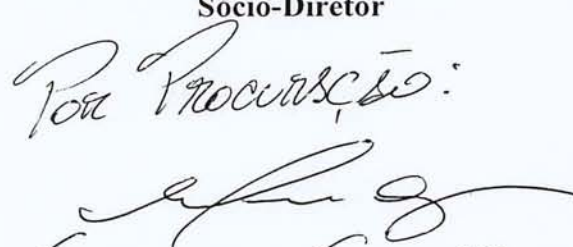
PELA CONTRATANTE:


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente


ANTONIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

PELA CONTRATADA:

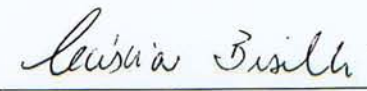
BASILE GEORGE PANTAZIS
Sócio-Diretor


Por Procuração:
Emerson Gomes
Procurador

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMF - CORREIOS
Fls.: 1115
0 3575
Doc: _____

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: ANDERSON MENEZES AGUIAR
CPF: 619.861.431-04

2) 
NOME: Cassia Menezes Biselli
CPF: 073.022.738-39

ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. Especificação DPRO/DEINF-182/1/JAN/2002.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceite do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

3. AMOSTRA

3.1. O fornecedor contratado deverá apresentar no prazo de **08 (oito) dias corridos** a contar da data da assinatura do Contrato, a amostra prevista no **item 1.4.** da Especificação Técnica citada no **item 1** deste Anexo. A ECT comunicará o resultado da análise técnica no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da data da apresentação da amostra.

3.2. Local de entrega das Amostras:

Divisão de Qualidade de Material – DQMA/DECAM
SBN, Quadra 01, Bloco “A”, 6º Andar – Edifício Sede/ECT
70002-900 – Brasília – DF
Telefones de contato: (61) 426.2805 ou 426.2806

3.2.1. Constituição da Amostra:

01 (uma) amostra da bolsa, **01 (uma)** amostra de **50 x 50 cm** do tecido, **01 (um)** metro do cadarço da aba, **01 (um)** carretel da linha e **01 (uma)** amostra de cada um dos demais aviamentos utilizados na confecção da bolsa.

4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com o **subitem 4.7.1 a 4.7.4.** da Especificação Técnica citada no **item 1** deste Anexo.

5. GARANTIAS**5.1. DO OBJETO**

5.1.1. De acordo com o **subitem 3.1** da Especificação Técnica citada no **item 1** deste Anexo.

6.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

item 1 deste Anexo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
FIS: 1116
Doc 3575

6.1.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do contrato.

7. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Pauta de Distribuição

7.1.1. O material deverá ser entregue conforme **item 1** deste Anexo, em no mínimo **04 (quatro)** e no máximo **10 (dez) pedidos**, nos Almojarifados das Diretorias Regionais de **São Paulo Metropolitana e Minas Gerais** de acordo com a Pauta de Distribuição abaixo:

7.1.1.1. O **1º pedido** será enviado no ato da assinatura do contrato e os demais pedidos num intervalo mínimo de **30 (trinta) dias**.

7.1.1.2. A formalização de cada pedido será feita através de Carta de Solicitação (**pedido**). O primeiro pedido será igual ao lote máximo.

PRAÇA DE ENTREGA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	LOTE MENSAL ESTIMADO	
		MÍNIMO	MÁXIMO
SÃO PAULO METROPOLITANA	34.650	4.100	6.900
MINAS GERAIS – MG	11.550		
TOTAL	46.200		

7.2. Local de Entrega

7.2.1. ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DA ECT:

01- DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

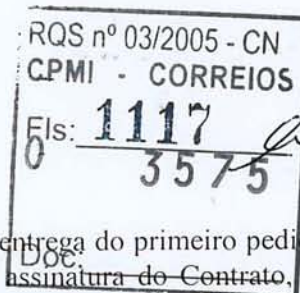
Rua Boaventura, 401 - Indaiá
CEP: 31270-902 – BELO HORIZONTE/MG
CGC: 34.028.316/0015-09
Insc. Estadual: 062.014.462-0013
Insc. Estadual: 20.053.094-1

02- DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Centro Logístico Anhanguera
Rodovia Anhanguera – Km 15 – Sentido Interior-Capital - Pirituba
CEP: 02501-000 – SÃO PAULO/SP
CGC: 34.028.316/0031-29
Insc. Estadual: 112.388.853.119

7.3. Prazo de Entrega

7.3.1. O material deverá ser entregue conforme **item 1** deste Anexo, sendo a entrega do primeiro pedido no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso os prazos de **08 (oito) dias corridos** para entrega da amostra e **07 (sete) dias corridos** para análise pela ECT, e os demais pedidos, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação da ECT.



**CORREIOS**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- AC

7.3.1.1. Cada lote deverá ser devidamente embalado, sendo que a etiqueta de endereçamento deverá constar o número do pedido e do contrato, o objeto, quantidade e demais informações contidas neste Anexo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls: 1118
3575
Doc: _____

**Conforme**

NJ/DEJUR/DJRD 4.76,04

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

1/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC**BOLSA PARA CARTEIRO – NYLON CORDURA****ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF-182/1 - EMISSÃO: JAN/02 – DES.: EP-158
EP-056****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1. **FINALIDADE:** A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de BOLSA PARA CARTEIRO.
- 1.2. **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelos seguintes códigos: **11650023-9**
- 1.3. **ALCANCE:** As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material objeto desta especificação.
- 1.4. **AMOSTRAS:** O licitante que cotar o menor preço deverá apresentar 1 (uma) amostra da BOLSA aqui especificada, 1 (uma) amostra de 50cm x 50cm do tecido, 1 (um) metro do cadarço da aba, 1 (um) carretel da linha e 1 (uma) amostra de cada um dos demais aviamentos utilizados na confecção.
- 1.5. **AUTORIDADE:** A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos do Departamento de Infra-estrutura, é publicada por ordem do CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Bolsa fabricada de tecido de nylon resinado, texturizado a ar, compacta, textura homogênea, impermeável, de acordo com desenhos e características que se seguem:

2.1.1. **Tecido:**

- 2.1.1.1. Componente dos fios: 100% nylon alta tenacidade texturizado a ar (referência comercial: Cordura 500 da Du Pont ou similar).

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: **1119**
3575
Doc:



Conforme

RJ/DEINF/DIARO 331/04



CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

2.1.1.2. Título do fio: 500 denier

2.1.1.3. Contextura do tecido:

- Urdume: 19 +/- 1 fio/cm
- Trama: 13 +/- 1 fio/cm

2.1.1.4. Armação: tela 1:1

2.1.1.5. Espessura: 0,40 +/- 0,04mm

2.1.1.6. Gramatura: 300 +/- 30 g/m²

2.1.1.7. Resistência à Tração:

- Urdume: mínimo 25 kgf/cm²
- Trama: mínimo 20 kgf/cm²

2.1.1.8. Alongamento:

- Urdume: Máximo 20%
- Trama: Máximo 15%

2.1.1.9. Cor: similar ao Azul Del Rey - 164 da Coral.

2.1.1.10. Solidez da Cor: Conforme subitem 2.2.1.1.10.

2.1.1.11. Impermeabilidade (MB-474/ABNT): Sem vazamentos quando submetido à coluna d'água de 5cm até 3 horas.

2.1.2. Cadarço da Alça:

2.1.2-1. Componentes dos fios: 100% polipropileno.

2.1.2.2. Título do fio: 1263 Denier.

2.1.2.3. Número de cabos:

- Urdume: 3 e 2 alternados
- Trama : 1

2.1.2.4. Número de filamentos/cabo:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: ~~11~~ 120
3575
Doc: _____



Conforme

MI/DEUR/DIAD 331104

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

3/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

- Urdume: 140
- Trama: 140

2.1.2.5. Armação: tela dupla.

2.1.2.6. Contextura do tecido:

- Urdume: 20,5 fios/cm
- Trama : 8 fios duplos/cm

2.1.2.7. Resistência à tração: Mínima 200 kgf/cm²

2.1.2.8. Gramatura: 1100 +/- 50 g/m²

2.1.2.9. Espessura: 2,1 +/- 0,1mm

2.1.2.10. Largura: 50 +/- 1mm

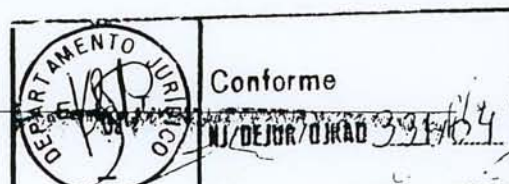
2.1.2.11. Cor: Azul, compatível à cor do tecido.

2.1.2.12. Solidez da cor: Baseado nos testes da American Association of Textile Chemists and Colorists. Deverão ser utilizados os procedimentos abaixo ou os equivalentes atualizados.

- 2.1.1.1.12.1. 1ª Lavagem: FR 4-5 (AATCC 61-1980)
- 2.1.1.1.12.2. Cloro: FR 4 (AATCC 3-1979)
- 2.1.1.1.12.3. Fricção a Seco: FR 4-5 (AATCC 8-1981)
- 2.1.1.1.12.4. Fricção a Úmido: FR 4-5 (AATCC 8-1981)
- 2.1.1.1.12.5. Solução Alcalina: FR 4-5 (AATCC 6-1981)
- 2.1.1.1.12.6. Solução Ácida: FR 4-5 (AATCC 6-1981)
- 2.1.1.1.12.7. Luz (60 horas): FR 4-5 (AATCC 16E-1982)



2.2. **CONFECÇÃO** - A bolsa será composta de três panos, fechada lateralmente no sentido da altura e da largura; arestas revestidas em debrum, de acordo com desenhos referenciados e as seguintes características:



**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

4/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC**2.2.1. Alça:**

2.2.1.1. Tipo: Tiracolo.

2.2.1.2. Regulagem: Através de passador.

2.2.1.3. Fixação: Às laterais e ao fundo através de duas costuras conforme mostra o desenho.

2.2.1.4. Arremates: As extremidades das laterais serão arrematadas por costuras em "X", conforme ilustrado no desenho.

2.2.1.5. Almofada: A aba será dotada de uma almofada feita de napa, cor azul compatível com a cor do tecido, contendo espuma em borracha de PVC densidade 280 e 8mm de espessura conforme desenho.

2.2.1.6. A almofada deverá permitir a passagem do passador com pequena resistência.

2.2.2. Aba de Fechamento:

2.2.2.1. Construção: Formada pelo prolongamento da parte posterior, com bordas debruadas.

2.2.2.2. Reforços: As extremidades da aba serão reforçadas internamente por uma peça do mesmo tecido da bolsa, com 60mm de altura.

2.2.2.3. Velcro: As extremidades da aba possuirão fechos em velcro, na cor azul, com as seguintes dimensões:

- velcro frontal: 280 x 20mm
- velcros laterais: 180 x 20mm

- Localização: Conforme desenho. A parte do fecho em velcro que aderente deve localizar-se nas extremidades da aba de fechamento, enquanto a parte aderente deve ser costurada no corpo da bolsa.

2.2.2.4. Fechamento: Efetuado através de um fecho, posicionado conforme desenho. O suporte do fecho plástico deverá ser costurado primeiro do que o velcro frontal na extremidade da aba.

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fis: 3575
1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 331/04

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

5/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC**2.2.3. Bolso Externo:**

- 2.2.3.1. Tipo: Chapado.
- 2.2.3.2. Altura: 200 mm +/- 1mm
- 2.2.3.3. Largura: 180 mm. +/- 1mm
- 2.2.3.4. Localização: Conforme desenho.
- 2.2.3.5. Bainha: Dobrada internamente e com altura de 40mm.

2.2.4. Bolso Interno:

- 2.2.4.1. Tipo: Chapado
- 2.2.4.2. Altura: 200 +/- 1mm
- 2.2.4.3. Largura: 180 +/- 1mm
- 2.2.4.4. Localização: Conforme desenho.
- 2.2.4.5. Bainha: Dobrada internamente e com altura de 40mm.

2.2.5. Porta Caneta:

- 2.2.5.1. Tipo: simples, para uma caneta tipo BIC – diâmetro aproximado 8mm, com a extremidade inferior costurada.
- 2.2.5.2. Altura: 120 +/- 1mm
- 2.2.5.3. Largura: 14 +/- 2mm, sem folga excessiva.
- 2.2.5.4. Localização: conforme desenho.

2.2.6. Reforços Internos:

- 2.2.6.1. Reforços da Borda: Em tira do mesmo tecido da bolsa, com altura de 60mm, fixada por duas costuras e posicionadas conforme desenho.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1123
	3575
Doc:	

	Conforme
	NJ/DEJUR/DJRAD 331/04

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

28/6

6/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

2.2.6.2. Reforço do Fundo: Peça inteiriça, fixada no fundo e na base das paredes por meio de costuras, conforme desenho (opção 1).

2.2.6.3. Opcionalmente o reforço do fundo poderá ser composto de 03 (três) peças, conforme desenho (opção 2).

2.2.7. Costuras:

2.2.7.1. Fixação dos passadores e reforço da alça:

- Ponto: fixo
- Pesponto: duplo defasado
- Densidade: 2,5/3,0 pontos/cm.

2.2.7.2. Demais costuras:

- Ponto: fixo
- Pesponto: simples
- Densidade: 2,5/3,0 pontos/cm

2.2.7.3. Costuras de fixação dos reforços: No caso de não utilização de peça inteiriça no reforço de fundo (opção 1), o fabricante deverá garantir que as duas costuras de fixação dos reforços, localizadas na base da bolsa (ver desenho), sejam devidamente impermeabilizadas de acordo com item 2.4.1.1.11.

2.2.8. Impressão:

2.2.8.1. Processo: Silk-Screen

2.2.8.2. Tinta: Adequada para o tecido.

2.2.8.3. Cor: Branca

2.2.8.4. Localização: De acordo com o desenho.

2.2.8.5. Acabamento: Com boa aderência, nitidez e flexibilidade.

2.3. AVIAMENTOS:

2.3.1. Linha de Costura:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1124
3575
Doc: _____

	Conforme NI/DEJUR/DJRAD 331,04
--	--

**CORREIOS**

21

774

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

7/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

- 2.3.1.1. Componente: 100% poliamida
- 2.3.1.2. Título da Linha: 210 denier
- 2.3.1.3. Quantidade de cabos: 3 (três)
- 2.3.1.4. Cor: Azul compatível à cor do tecido.
- 2.3.1.5. Resistência à tração: Mínima 3 kgf/seção da linha.

2.3.2. Passadores:

- 2.3.2.1. Componente: 100% poliamida (alto impacto)
- 2.3.2.2. Cor: azul - compatível à cor do tecido.
- 2.3.2.3. Vão livre para cadarço: 50 +/- 1mm
- 2.3.2.4. Dimensões: Conforme desenho.

2.3.3. Fecho (fivela):

- 2.3.3.1. Tipo: Encaixe sob pressão.
- 2.3.3.2. Componente: 100% poliamida (alto impacto).
- 2.3.3.3. Vão livre para cadarço: 25 +/- 1mm
- 2.3.3.4. Dimensões: Conforme desenho.

2.3.4. Debrum:

- 2.3.4.1. Componente: 100% polipropileno
- 2.3.4.2. Cor: azul, compatível à cor do tecido.
- 2.3.4.3. Largura: 20 +/- 2mm
- 2.3.4.4. Espessura: 0,5 +/- 0,05 mm

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI -- CORREIOS	
Fls:	1125
Doc	3575

	Conforme
	NJ/DEJUR/DIRAD 33104

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

8/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC**2.4. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:**

2.4.1. Tecelagem: O tecido, cadarço e debrum, não poderão conter defeitos tais como: alinhavo, canastra, rombo, pelota, falta de fio, pente aberto, raleira, cortes ou furos.

2.4.2. Alça: O cadarço não deverá apresentar ourela com desuniformidade.

2.4.3. Todos os reforços terão a borda do tecido viradas para o interior das costuras.

2.4.4. Costuras:

- As costuras não deverão apresentar descontinuidade e/ou desvios.
- O início e o final das costuras devem ser arrematados, seja na própria máquina ou em ponto travete
- As costuras devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos.

2.4.5. Impressão: Deverá ser isenta de manchas, borrões ou escorrimentos.

2.4.6. Apresentação: A bolsa aqui especificada deverá apresentar bom aspecto e acabamento.

2.4.7. O cadarço não deverá permitir deslizamento dos passadores quando em condições normais de uso.

2.4.8. O fabricante deverá colocar no interior da bolsa, a etiqueta que identifica o mesmo.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Será de 1 (um) ano, a partir da entrega do material no Almoxarifado, contra defeitos de fabricação.

3.2. ACONDICIONAMENTO

3.2.1. Embalagem: Caixa de papelão ondulado de parede dupla, contendo 20 unidades.

3.2.2. Encintamento: Através de fita de polipropileno.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1126
	3575
Doc:	

	Conforme NJ/DEJUR/DJRAD 331/04
--	-----------------------------------

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

9/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

3.3. **MARCAÇÃO:** As caixas serão rotuladas externamente com as seguintes indicações:

3.3.1. Nome do fabricante;

3.3.2. Nome e código do material;

3.3.3. Número e data da Autorização de Fornecimento;

3.3.4. Quantidade de bolsas acondicionadas.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **ANTES DA ADJUDICAÇÃO:** Poderá, a critério da ECT, ser feita inspeção nas instalações do fabricante, a fim de avaliar sua capacidade operacional, para atendimento da encomenda no prazo estipulado.

4.2. **INÍCIO DA FABRICAÇÃO:** O fabricante deverá comunicar à ECT, com antecedência de 5 dias, quando fabricar o correspondente a 1% do total a ser entregue, não inferior a 1 (uma) unidade, para que a ECT possa inspecionar em fábrica os equipamentos contratados, a fim de verificar a conformidade com a especificação. O prosseguimento da fabricação será autorizado após parecer favorável da ECT através de Registro de Inspeção em Fábrica.

4.3. **DURANTE A FABRICAÇÃO:** Poderão, a critério da ECT, serem efetuadas eventuais ou freqüentes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, para constatar se a execução está de acordo com o desenho e com a presente especificação.

4.4. **INSPEÇÃO:** Será adotada inspeção por atributos e variáveis, conforme a NBR 5426 da ABNT.

4.5. ESQUEMA DE INSPEÇÃO:

- | | |
|--------------------------------------|---------------------|
| 4.5.1. Unidade de Produto: | Bolsa para Carteiro |
| 4.5.2. Regime de Amostragem: | Simplex |
| 4.5.3. Regime de inspeção: | Normal |
| 4.5.4. Nível Geral de Inspeção: | II |
| 4.5.5. Nível de Qualidade Aceitável: | 2,5% |

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1127
Doc:	357

	Conforme
	NJ/DEJUR/DJRAO 33704

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

10/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

4.6. **COLETA DE AMOSTRA:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR 5425 da ABNT.

4.7. **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:**

4.7.1. Para fins de aceitação serão consideradas as unidades defeituosas críticas.

4.7.2. Serão atribuídas equivalências entre as unidades defeituosas conforme segue:

- A cada 03 unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 01 (uma) CRÍTICA.

4.7.3. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotada no item 4.5.

4.7.4. Não caberá à ECT, ônus de indenização alguma pela rejeição de material que não satisfaça à presente especificação.

4.8. **ANÁLISE DE AMOSTRAS E/OU PROTÓTIPOS EM LICITAÇÕES:** A critério da ECT, poderá ser estudada a aceitação de características/valores fora das faixas definidas nesta especificação, consideradas toleráveis.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1. Por ocasião do recebimento do material, a amostra representativa do lote ficará isenta de ensaios destrutivos, caso o item 4.3 tenha sido cumprido.

5.2. Quando o item 4.3 não for cumprido, serão executados os ensaios físico-químicos que se fizerem necessários.

5.3. As bolsas submetidas a ensaios, serão devolvidas ao fornecedor para restauração ou substituição, conforme o caso, não cabendo qualquer ônus à ECT.

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 3575
restauração ou
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 331/04

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

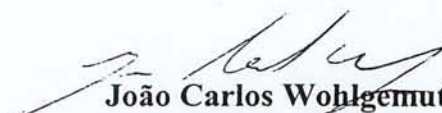
11/11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BL1-NC

5.4. A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a Especificação DIMA/DEPEN-182-AGO/99 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília, 10 de janeiro de 2002.

Revisada por:

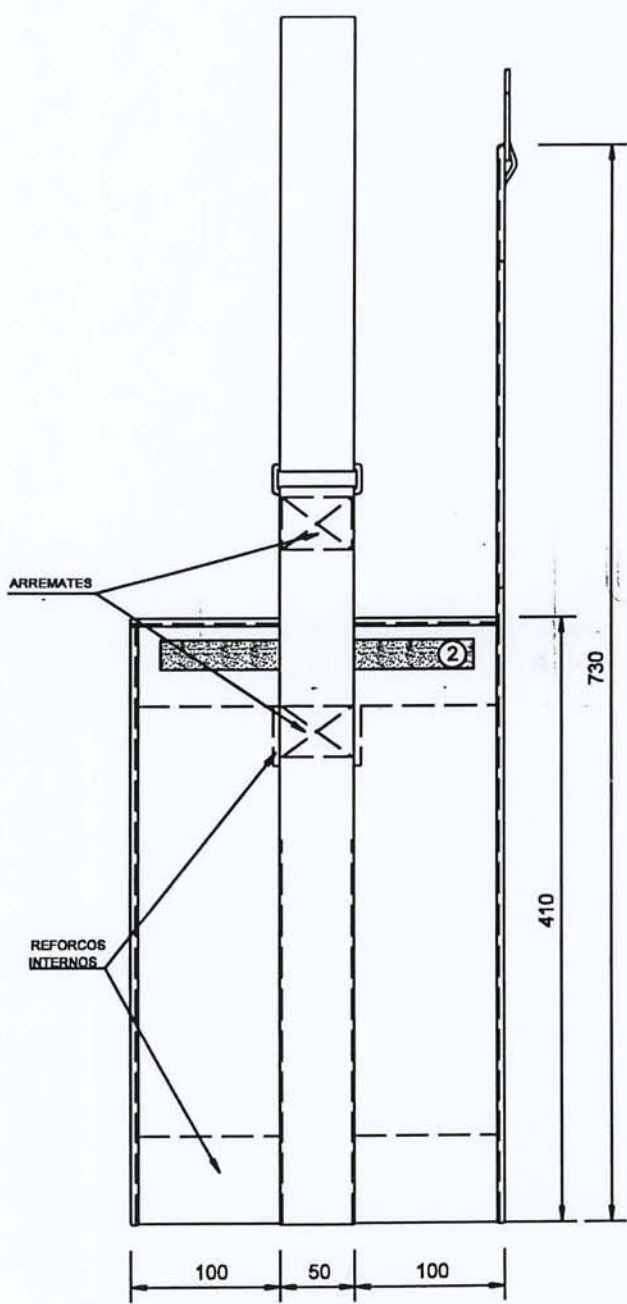

João Carlos Wohlgemuth
Coord. DPRO/DEINF
Edilson Robles Louzada
Chefe da Divisão de Projetos
LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN
Chefe do Departamento de Infra-estrutura

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1129
3575 - 
Doc: _____

0

	Conforme NJ/DEJUR/DJRAD <u>333/04</u>
--	--

226



VISTA LAT. DIR.
ESCALA 1 : 5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1130**
3575
Doc: _____

DEPARTAMENTO JUSTIÇA
E
CONFORME
Nº/DETER. N.º 331/04

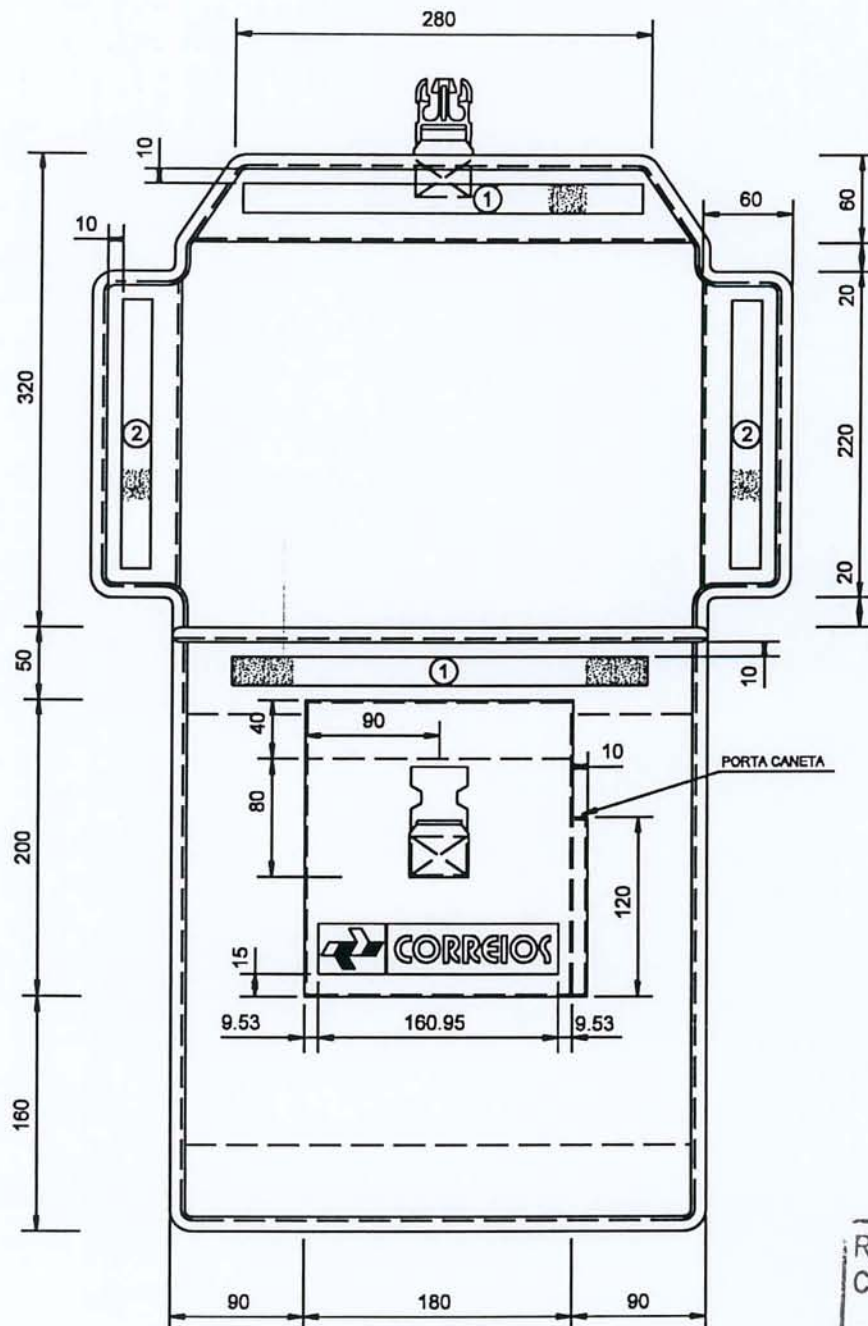


BOLSA PARA CARTEIRO
BL-01/L,N,NC
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO
EP-158
CÓDIGO: 11650023-9 FL 01
11650016-8
11650014-0

213



VISTA FRONTAL
ESCALA 1 : 5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1131**
3575
Doc: _____

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 333.04



BOLSA PARA CARTEIRO
BL-01/L,N,NC
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

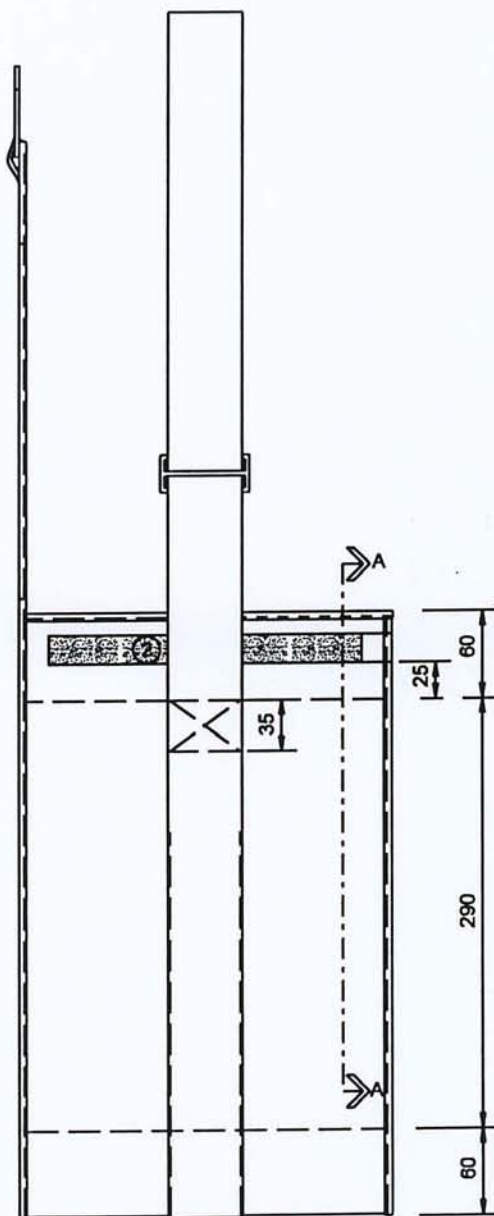
AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-158
CÓDIGO: 11650023-9
11650016-8
11650014-0
Fl. 02

206



VISTA LAT. ESQ.
ESCALA 1 : 5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1132**

0

3575

Doc. _____

Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO **333/04**



BOLSA PARA CARTEIRO
BL-01/L,N,NC
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES
Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

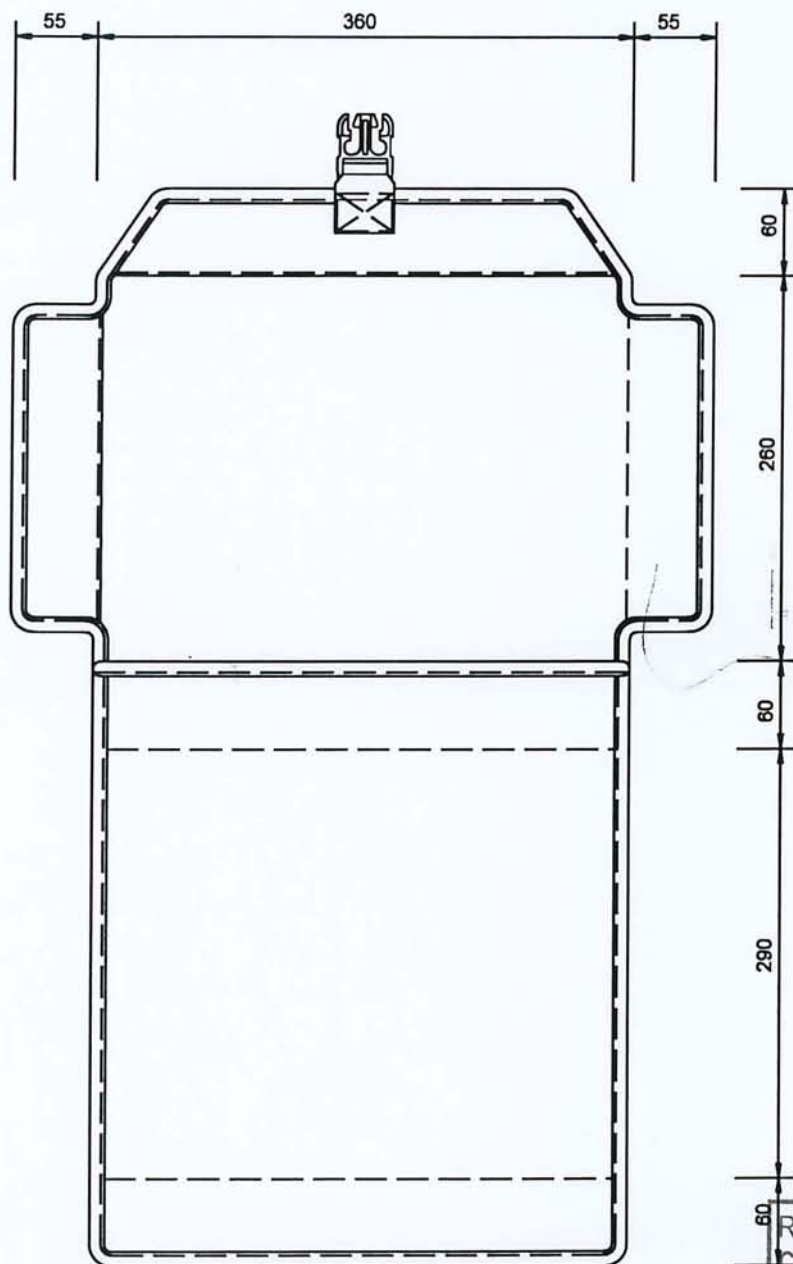
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-158

CÓDIGO: 11650023-9 FL. 03
11650016-6
11650014-0

64



VISTA POSTERIOR
ESCALA 1 : 5

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS

Fls: 1133

3575

Doc:



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO 331/04



BOLSA PARA CARTEIRO

BL-01/L,N,NC

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

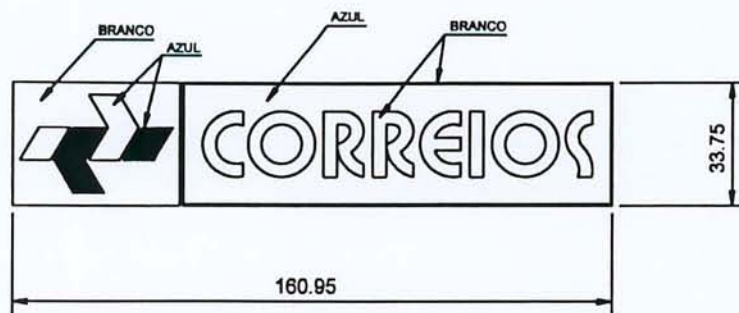
REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

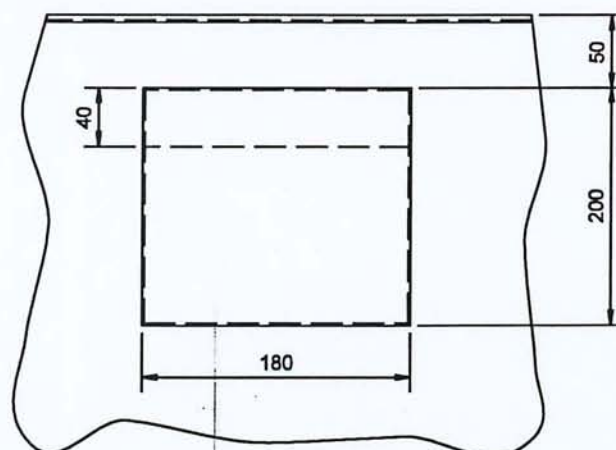
EP-158

CÓDIGO: 11650023-9
11650018-8
11650014-0

FL 04

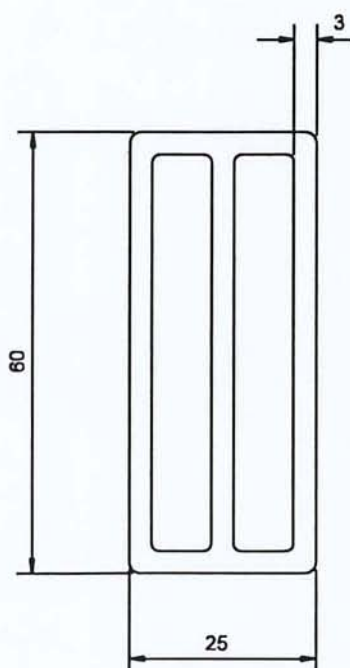


DETALHE DE IMPRESSAO - REF: GUIA DE
COMUNICACAO VISUAL DA ECT - OSG 333/89
SEM ESCALA



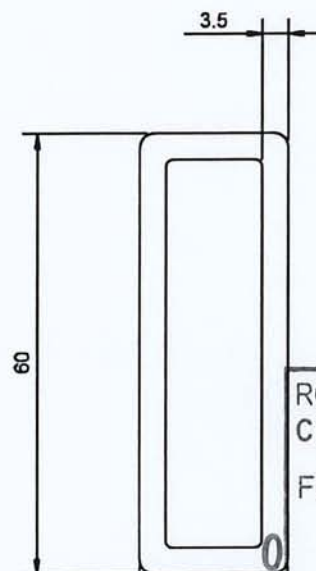
CORTE A-A Bolso Interno

ESCALA 1 : 5



FIVELAS

ESCALA 1 : 1



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1134

3575

Doc:

Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO

331,04



BOLSA PARA CARTEIRO

BL-01/L,N,NC

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

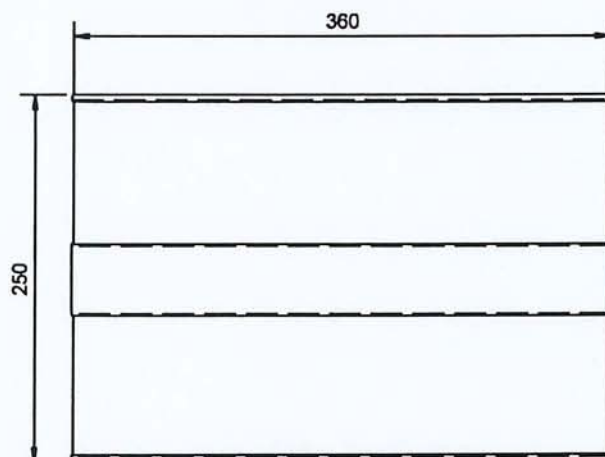
DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-158

CÓDIGO: 11650023-9
11650016-8
11650014-0

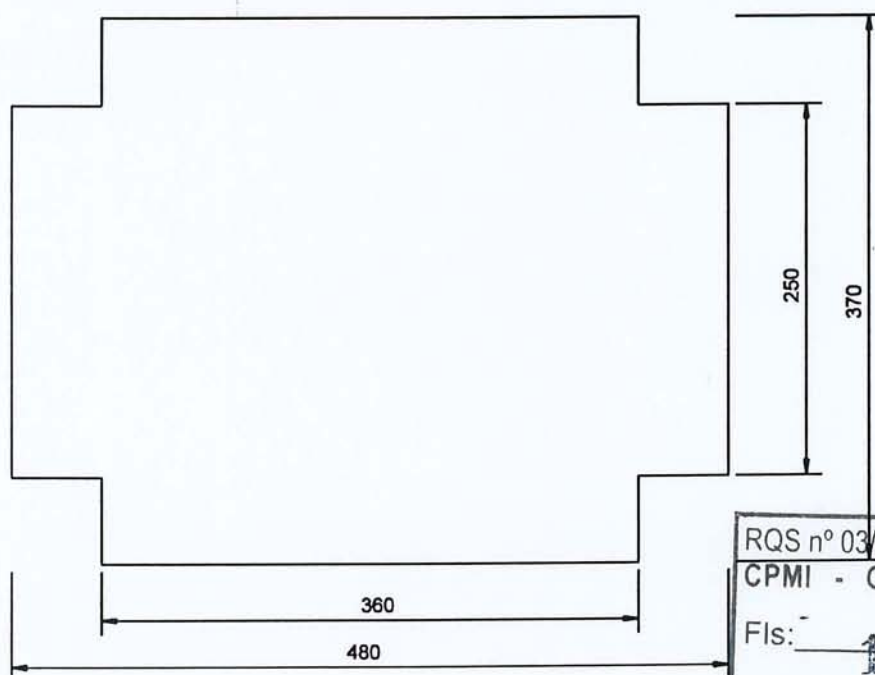
Fl. 05

67
34



VISTA INFERIOR

ESCALA 1 : 5



VISTA PLANIFICADA DO
REFORÇO DO FUNDO
OPCAO "1"

ESCALA 1 : 5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1135
3575
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 333/04



BOLSA PARA CARTEIRO

BL-01/L,N,NC

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

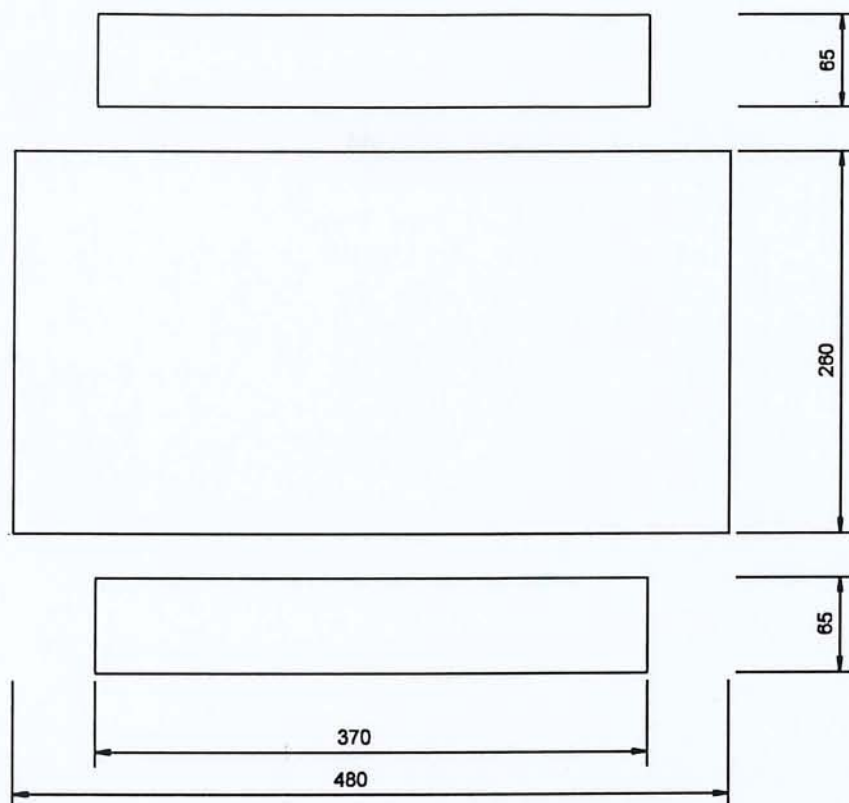
DETALHAMENTO TÉCNICO

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

EP-158

CÓDIGO: 11650023-9
11650016-6
11650014-0

Fl. 06



**VISTA PLANIFICADA DO
REFORÇO DO FUNDO
OPCAO "2"**

ESCALA 1 : 5

- OBS: 1 - CONSULTAR DESENHO EP-056 PARA
CONFECCIONAR ALMOFADA DA ALCA
2 - DIMENSÕES DOS FECHOS EM VELCRO:

VELCRO 1 - 280x20

VELCRO 2 - 180x20

- 3 - PARA O REFORÇO DO FUNDO (OPCAO 2)
AS COSTURAS DE FIXAÇÃO DO REFORÇO
DEVERÃO SER IMPERMEABILIZADAS CON-
FORME ESP. TEC. DIDT/DEPEN-182-NOV/94

Doc. nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1136

0

3575



BOLSA PARA CARTEIRO

BL-01/L,N,NC

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-158

CÓDIGO: 11650023-9
11650016-8
11650014-0
Fl. 07

63

PARTE FIXADA A BOLSA



ALCA
ESCALA 1:5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: _____

0

357537

Doc: _____



Conforme
RJ/DEJUR/DJRAO 338/04



BOLSA PARA CARTEIRO

BL-01/L,N,NC

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

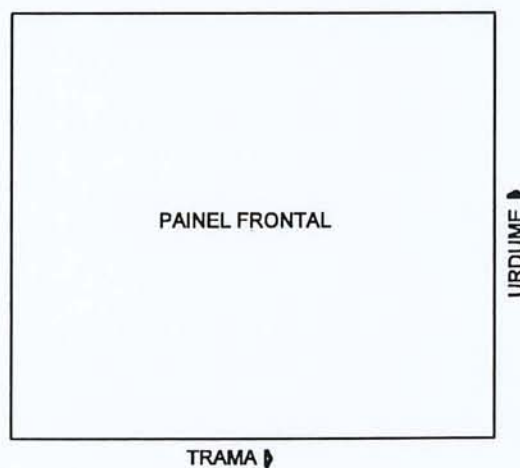
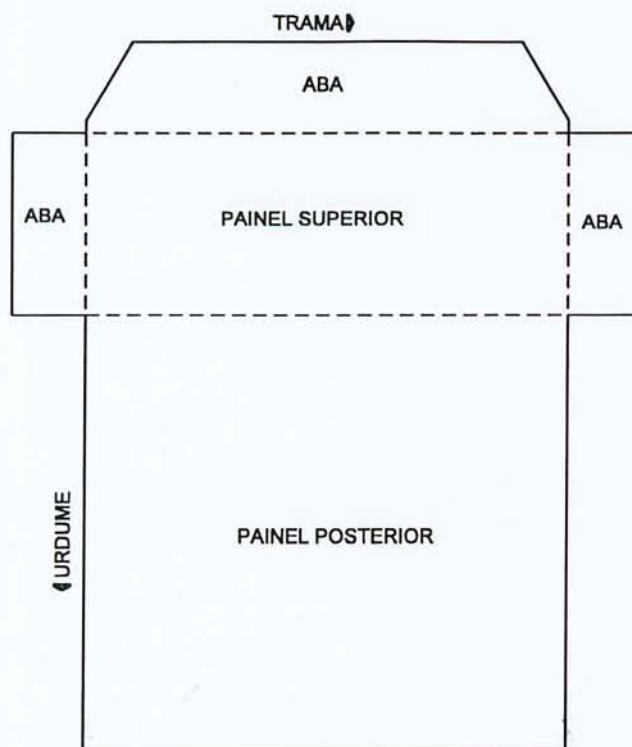
DETALHAMENTO TÉCNICO

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

EP-158

CÓDIGO: 11650023-9
11650016-6
11650014-0

Fl. 08



VISTA PLANIFICADA
DO CORTE DO TECIDO
ESCALA 1 : 5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **1138**
3575

Doc: _____



BOLSA PARA CARTEIRO

BL-01/L,N,NC

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

AUTORES

Engº ELVIS DE PAIVA BORGES
Des. ILDEVAN

REVISÃO :
REVISÃO :
DE ACORDO :

DETALHAMENTO TÉCNICO

EP-158

CÓDIGO: 11650023-9 FL. 09
11650016-6
11650014-0